

carreira de técnico de informática — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos à data do despacho, ficando posicionadas no escalão 1, índice 580, considerando-se exoneradas da anterior categoria a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 16 669/2005 (2.ª série). — Por despacho da secretária-geral-adjunta do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 23 de Junho de 2005 e do director-geral das Pescas e Aquicultura de 8 de Julho de 2005:

Elisabete Romão Pazeiro Ramalho Pimentel, auxiliar de acção médica da carreira de auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Sul — nomeada na categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, após reclassificação profissional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no escalão 1, índice 199, com efeitos a 8 de Julho de 2005.

12 de Julho de 2005. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Aviso n.º 7034/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar, na categoria de chefe de secção, constante da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, a saber:

Chefe de secção da Secção Administrativa da Circunscrição Florestal do Norte.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicada — o presente concurso rege-se pelo:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, modificado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — compete, nomeadamente, ao chefe de secção apoiar e coordenar as actividades da circunscrição florestal e dos núcleos florestais que lhe estão afectos em matérias relacionadas sobretudo com recursos humanos, expediente e arquivos, conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 2.º da estrutura flexível dos serviços desconcentrados, constante do despacho n.º 14 749/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 23 de Julho de 2004.

5 — Local de trabalho — o lugar posto a concurso situa-se nas instalações da sede da Circunscrição Florestal do Norte, Parque Florestal, Vila Real.

6 — Vencimento — o correspondente à aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Condições especiais de admissão — as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório para nota inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores;
- Avaliação curricular.

10 — A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de três horas, à qual será aplicado o programa de provas aprovado pelo despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e

das Pescas, de 12 de Janeiro de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1996, mantido em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — A bibliografia e legislação a adoptar nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consta do anexo do presente aviso, do qual faz parte integrante.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização da candidatura — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao director-geral dos Recursos Florestais, e entregue em mão na Secção de Expediente e Arquivo desta Direcção-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Avenida de João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo para a entrega da candidatura.

13 — O requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza de vínculo e antiguidade na categoria e na carreira;
- Indicação de todas as acções de formação profissional que frequentou, a submeter à apreciação do júri, bem como a duração de cada uma;
- Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração, devidamente autenticada, do serviço ou organismo a que se encontra vinculado o candidato da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração autenticada do serviço a que pertence especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da sua duração;
- Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos relevantes para o concurso, devidamente confirmadas pelos serviços;
- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, com indicação das tarefas e funções que exerce e que exerceu, explicitando os respectivos períodos de duração.

15 — A falta de apresentação de algum dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — Por falsas declarações serão os candidatos punidos nos termos da lei.

18 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e 1 e 2 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — A constituição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Dr. Manuel Domingues Rosa, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr. António José Couceiro, técnico superior principal.
Engenheiro Vítor Teixeira Rego, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico agrário João António Vilela do Cabeço.
Dr. António Velez Neves, chefe de divisão, em regime de substituição.

1 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego*.

ANEXO

Bibliografia e legislação

(a que se refere o n.º 10.1 do aviso)

Partes I e II do programa de provas aprovado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, através do seu despacho de 12 de Janeiro de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1996:

Código Civil;

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo;

Qualquer manual de introdução ao direito;

Caupers, João, *Direito Administrativo*;

Decreto-Lei n.º 246/2002, de 8 de Novembro, que altera o Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho;

Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 55/98, de 16 de Março, e do Decreto-Lei n.º 17/99, de 25 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril;

Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio.

Parte III do programa de provas aprovado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, através do seu despacho de 12 de Janeiro de 1996:

Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 100/97, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto n.º 24/84, 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Louvor n.º 1282/2005. — Ao terminar as funções como director regional, louvo a técnica profissional especialista principal da carreira de tradutor-correspondente-intérprete Felizarda Gertrudes Freira Jeremias Carapinha, que desde o início do meu mandato desempenhou as funções de secretária do meu Gabinete, pelo elevado sentido de responsabilidade, zelo, competência profissional e dedicação ao serviço, sendo pois justo testemunhar publicamente o meu apreço pelo seu desempenho.

13 de Julho de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 16 670/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho de administração do IFADAP/INGA e do director regional de Agricultura da Beira Interior,

respectivamente de 27 e de 30 de Junho de 2005, foi autorizada a transferência de Maria Cecília Amador Coelho Boavida dos Santos, técnica superior principal da carreira de engenheiro, do quadro do IFADAP/INGA, para o quadro próprio desta Direcção Regional, com idêntica categoria e carreira e com efeitos a 1 de Julho de 2005. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Rectificação n.º 1302/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2005, a p. 10 289, rectifica-se que onde se lê «Teresa Paula Carichas Carita Nunes [...] — reclassificada na categoria de técnico superior estagiário para ingresso na carreira de técnico superior.» deve ler-se «Teresa Paula Carichas Carita Nunes [...] — reclassificada na categoria de técnico superior estagiário para ingresso na carreira de engenheiro.»

15 de Julho de 2005. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 671/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regime Legal sobre Poluição Sonora (Regulamento Geral do Ruído), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 293/2003, de 19 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida, por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido Regulamento;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da empreitada de construção da reformulação do nó do Regado-VCI do Porto implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos, quer às actividades a desenvolver, nos termos definidos no estudo de impacte ambiental;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando a necessidade de aproveitamento dos períodos de menor intensidade de tráfego, que correspondem ao período nocturno, para a execução dos trabalhos em causa, por forma a manter os níveis de serviço da VCI;

Considerando que a execução da empreitada de construção da reformulação do nó do Regado-VCI do Porto corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 dos artigos 4.º e 8.º deste diploma no período de tempo entre as 18 e as 24 horas nos dias úteis, entre as 7 e as 20 horas aos sábados, entre as 8 e as 16 horas aos domingos e entre as 7 e as 24 horas aos feriados no período de tempo que decorre entre a presente data e Abril de 2006.